

CORREIO  
OFFICIAL

24 DE MARÇO  
DE 1904

## CORREIO



## OFFICIAL

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e ficando sempre em 31 de Dezembro.

N. 467

## GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO ESTADO.

## Decreto n. 235

De 16 de Março de 1904

Altera os Decretos ns. 115 de 11 de Janeiro de 1898 e 151 de 19 de Fevereiro de 1900, que regularisou a Recebedoria de Rendas da capital creada pelo primeiro.

O Desembargador José Peregrino de Araujo, Presidente do Estado da Parahyba, usando da attribuição conferida pelo art. 36 § 1º, da Constituição e autorisado pelo art. 3º da Lei n. 209, de 13 de Novembro do anno passado, no intuito de facilitar e regularisar, de modo á tornal-os mais expeditos, os serviços á cargo da Recebedoria de Rendas

## DECRETA:

Art. 1º Fica creado na Recebedoria de Rendas da capital mais um lugar de 1º Escripturario com as mesmas attribuições e vantagens pecuniarias que competem ao actual funcionario dessa categoria.

§ 1º Um dos funcionarios de que trata este artigo desempenhará as funções de fiel do Thesoureiro por designação do Administrador da Recebedoria, que accumulá as d'aquelle segundo lugar.

§ 2º O outro 1º Escripturario continuará a desempenhar cumulativamente com o seu companheiro da mesma categoria, as funções que actualmente lhe competem, inclusive a de substituir em suas faltas e impedimentos ao Administrador.

§ 3º O lugar de 2º substituto do mesmo Administrador competirá ao 1º Escripturario de que trata o § 1º.

Art. 2º Ficam supprimidos dous dos actuaes logares de Agentes da Recebedoria, visto ter diminuido o

numero de postos fiscaes á seu cargo nas Estações da Estrada de Ferro, com a transferencia dos de Mulungú e Cachoeira, para a nova Mesa de Rendas de Guarabira.

Art. 3º Ficam assim alterados os Decretos ns. 115 de 11 de Janeiro de 1898 e 151 de 19 de Fevereiro de 1900 e revogadas as disposições em contrario.

## DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. Unico. No preenchimento dos logares creados por este Decreto, bem como no das vagas actualmente existentes na Recebedoria de Rendas da capital ou que nesta Repartição ou na do Thesouro, se abrirem em execução do mesmo Decreto, o Presidente do Estado procederá livremente e sem dependencia de concurso ou de outras formalidades ou preferencias estabelecidas nos respectivos Regulamentos ou Decretos anteriores.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 16 de Março de 1904, 16º da Republica.

JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO.

Expediente do dia 3 de Fevereiro de 1904.

## Portarias:

O Presidente do Estado attendendo ao que requereu o cidadão Napoleão Cordeiro das Neves, professor effectivo da cadeira de instrucção publica da villa de Alagoa do Monteiro, e em vista da informação da Secretaria de Estado, e attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado, de accordo com a primeira parte do § 1º do artigo 2º da lei n. 15, de 27 de Setembro de 1897, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Fizeram-se as devidas communicações.

O Presidente do Estado resolve de accordo com o artigo 2º da lei n. 199 de 23 de Outubro

do anno passado, nomear o cidadão Candido Fabricio do Espirito Santo Filho para servir vitaliciamente o lugar de Official do Registro Especial do termo de Serraria, da comarca de Areia.

Communicou-se ao Juiz de Direito da comarca e ao Juiz Municipal do termo de Serraria.

## Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos para o devido pagamento a inclusa folha das despesas feitas com o serviço que se está procedendo na Escola Normal a contar de 1º a 6 do corrente mez na importancia de cento e vinte e nove mil e quinhentos réis (129\$500), cujo pagamento deverá ser effectuado n'aquelle estabelecimento por um empregado desse Thesouro, conforme solicitou o respectivo Director em officio n. 98 de hoje datado.

Ao mesmo.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Juiz de Direito da comarca de Souza, Bacharel João da Silva Pires Ferreira, deixou de entrar no gozo de uma licença de tres mezes com ordenado, que lhe concedi em data de 14 de Dezembro ultimo por ter cessado o incommodo de saúde que o obrigou a pedir-a conforme participou em officio, datado de 22 do mez findo.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Ao Director de Estatística Commercial do Rio de Janeiro.

Accusando o recebimento do vosso telegramma firmado de 2 do corrente mez, remetto-vos dous exemplares das leis de orçamento deste Estado para os exercicios de 1903 e 1904, conforme solicitastes no mesmo telegramma.

Expediente do Secretario.

## Officio:

Ao Administrador da Imprensa Official, conforme solicitou o respectivo Presidente em officio datado de 16 de Dezembro ultimo.

Dia 9

## Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos, para o devido pa-

gamento ao cidadão Valdivino José Coelho Serrão, a inclusa conta na importancia de cento e dez mil réis (110.000) proveniente de diversos concertos e limpeza feitas nos moveis da Escola Normal, conforme solicitou o respectivo Director em officio sob n.º 99, de hontem datado.

Ao mesmo.

Remetto vos para o devido pagamento, a inclusa folha dos operarios e extracto do ponto dos empregados da Imprensa official, relativos ao mez de Janeiro proximo findo, na importancia de um cento novecentos e vinte cinco mil réis (1:925.000) cujo pagamento deverá ser effectuado por um empregado dessa repartição, conforme solicitou o administrador em officio n.º 122 de 6 do corrente mez.

Ao mesmo.

Remetto-vos para os devidos pagamentos, a inclusa conta na importancia de quarenta e tres mil réis (43.000) proveniente das despesas feitas com o asseio e limpeza da repartição da Policia, durante o mez de Janeiro findo, devendo dita quantia ser paga ao respectivo porteiro cidadão Miguel Felix de Araujo, conforme solicitou o Dr. Chefe de Policia em officio de hontem datado, sob n.º 40.

Ao Presidente do Concelho Municipal da Barra de S. Miguel.

Em resposta ao vosso officio, de 7 de Janeiro findo, declaro que fico sciante de haverdes sido reeleito presidente desse Concelho para servir no corrente anno, assim como o Concelheiro Martiniano Brasilio de Souza, Vice-Presidente.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Expediente do Secretario

Ao Exm.º Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Accuso o recebimento do officio de V. Exc.º datado de 5 do corrente mez, communicando que em sessão d'aquelle dia foi reeleito Presidente do Superior Tribunal de Justiça, assumindo na mesma data o respectivo exercicio.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que V. Ex.<sup>a</sup> dignou-se de apresentar-me em o mencionado officio

Dia 10

Portarias:

O Presidente do Estado, sob proposta do Director da Instrução Publica, resolve exonerar a pedido, o cidadão José Francisco Telles do cargo de Inspector escolar da povoação de Cabedello. Igual nomeando para substituí-lo o cidadão João José Vianna.

Fizeram-se as devidas comunicações.

Officio

Ao Dr. Inspector do Thezouro. Remetto-vos para o devido pagamento, as inclusas contas do negociante desta praça, cidadão Henrique Fonceca e do artista Antonio Magalhães, na importância de sessenta e dois mil réis (62\$000), proveniente de fornecimento de madeiras e outros objectos precisos para o serviço no prédio da Imprensa Official, inclusive o de um quadro e concertos feitos em utensilios daquelle estabelecimento, conforme solicitou o respectivo administrador em officio de hontem datado, sob n.º 123.

Dia 11

Officios:

Ao Inspector do Thezouro

Remetto-vos, para o devido pagamento, aos negociantes desta praça Antonio Rubello & Filhos a inclusa conta na importância de (274.000), proveniente de fornecimento de tintas para a pintura do edificio onde funciona a Repartição da Escola Normal, conforme solicitou o respectivo Director interino em officio n. 100 de hoje datado.

Ao mesmo

Remetto-vos para o devido pagamento a inclusa folha na importância de cento e cinquenta e dois mil e quinhentos réis (152.500) do pessoal encarregado do forro de papel no edificio onde funciona a Repartição da Escola Normal, devendo ser effectuado na mesma repartição por um empregado desse Thezouro, conforme solicitou o respectivo Director interino, em officio n. 101 de hoje datado.

Ao mesmo.

Remetto-vos, para o devido pagamento, ao Cidadão Sebastião Alexandrino do Amaral encarregado da estação telegraphica desta capital, os inclusos recibos na importância de quinhentos e onze mil cento e quarenta e dois réis (511.142) de telegrammas transmitidos por conta do Estado, no mez de Janeiro proximo findo, conforme solicitou o mesmo, encarregado, em officio sob n. 2, de 5 do corrente mez.

Ao Director da Instrução Publica.

Remettendo em original o incluso officio do Presidente do Conselho Municipal da Barra de S. Miguel, datado de 18 de Dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos que informeis sobre o assumpto contido no mencionado officio, o qual devolveis opportunamente com vossa informação.

Ao Director Geral de Estatística.

Aconselho o recebimento de vossos officios sob n.º 666 datado de Dezembro do anno proximo findo e 34, de 25 de Janeiro ultimo, remetto-vos tres exemplares das leis annuas dos exercicios de 1900 a 1902 deixando de ser enviadas as demais leis e decretos por não haverem actualmente impressos nesta repartição, ficando desarte respondido os vossos officios.

Dia 12

Portaria:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu D. Anna Josepha de Medeiros, professora vitalicia de Alagôa Grande, e tendo em vista a informação da Secretaria e attestado medico exhibido, resolve com ader-lhe tres mezes de licença com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 20 dias para entrar no gozo da referida licença.

Fez-se a devida comunicação.

Ao Dr. Inspector do Thezouro.

Transmitto-vos, para o devido pagamento, a inclusa folha dos officiaes e trabalhadores dos serviços que estão sendo feitos na Escola Normal, na importância total de cento e quarenta e um mil trescentos e sessenta réis (141\$360) o qual pagamento deverá ser feito alli por um empregado dessa repartição, conforme solicitou o respectivo Director.

Ao Dr. Director do Instituto Vaccinico Municipal da Capital Federal.

Em resposta ao vosso officio de 1.º de Janeiro ultimo, tenho a dizer-vos que fico sciente do conteúdo do referido officio, o qual declara que na lei orçamentaria do corrente anno, foi consignada uma subscripção a esse Instituto, para o fornecimento de vaccina antivariolica, que requisitem os Estados da União, bem como vos communico que satisfeita a solicitação constante do final do mencionado officio, pois providenciarei no sentido de ser elle publicado no Jornal "A União" deste Estado.

Agradeço a fineza da participação.

Rematou-se a Imprensa Official para a dívida publicação.

Expediente do Secretario

Ao Dr. Inspector do Thezouro. Solicito que providencieis no sentido de serem fornecidos os objectos constantes do pedido junto, necessarios ao expediente desta repartição.

Ao Director da Instrução Publica.

De ordem de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente do Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 10 do corrente mez foi concedida, ao professor effectivo do ensino primario de Alagôa do Monteiro, cidadão Napoleão Cordeiro das Neves, uma licença de tres mezes, da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, conforme requereu.

Dia 13

Portarias:

O Presidente do Estado sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve exonerar, a pedido, o cidadão João Severino Filho do cargo de 2.º supplente do Delegado do termo de Misericordia.

Igual nomeando para substituí-lo, o cidadão José Herculano dos Santos.

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve exonerar o cidadão José Florentino dos Santos, do cargo de 1.º supplente do Subdelegado do districto do Mogeiro de Baixo do termo de Itabayana.

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve axonejar o cidadão José Francisco de Brito, do cargo de 2.º supplente do Subdelegado do mesmo districto.

Igual exonerando o cidadão Onofre Bizerra Barboza do cargo de 3.º supplente.

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve nomear o cidadão José Rogaciano de Azevedo para o cargo de 1.º supplente do Subdelegado do districto do Mogeiro de Baixo, do termo de Itabayana.

Igual nomeando Abilio Joaquim da Silveira, para 2.º supplente.

Igual nomeando Florentino José dos Santos, para 3.º supplente.

Remettidas ao Dr. Chefe de Policia para o conveniente destino.

Officios:

Ao Governador do Estado de Pernambuco.

Não tive, nem podia ter, significação e alcance que lhe parece attribuir em seu final o officio de V. Ex. de 6 do corrente mez sob n. 112, o meu telegramma de 4 a que se refere o mesmo officio, telegrama que reiterando a anterior solicitação constante do citado officio de V. Ex. sobre o

assumpo de que se occupam ambos (a cerca da qual só no dia seguinte, 5 de Fevereiro me foi entregue o penultimo officio de V. Ex. a respeito) alludia a insistencia do Conselho Municipal de Itambé em exercer actos de jurisdicção administrativa sobre territorio de que sempre teve de posse este Estado, a respeito das providencias e recommendações, em sentido contrario, de V. Ex. de cujos intuitos pacificos e correctissimas normas de proceder para com o meu governo n'esse como em outros assumptos em geral, eu não tinha nem posso ter o direito de duvidar, e desvanço-me até de dar solemne e inequívocos testemunho.

Cumpra-me acrescentar ainda que como V. Ex. tambem eu suppunha terminada essa questão, quando surgiu de novo nos termos á que alludem os meus officios e telegramma ultimo, suscitada pelo Conselho Municipal de Itambé, que, como sabe V. Ex. não tem competencia para resolver questões de limites, (nem tão pouco o do Pilar, que se tem limitado á trazer ao meu conhecimento as invasões do de Itambé em territorio de sua jurisdicção, *maxime* assumindo essa attitude, que peço venia á V. Ex. para qualificar de semelhante a do leão da fabula para com o cordeiro que saciara a sede na mesma corrente, mas em ponto inferior.

Cumpra-me a final declarar, que recebendo, como acima ficou dito, o citado officio de V. Ex., cobrindo uma copia da informação prestada sobre o assumpto pelo Conselho Municipal de Itambé, transmitti por copia ao do Pilar as alludidas peças recommendando-lhe que fizesse examinar o facto por uma comissão, escolhida entre seus membros e trouxesse ao meu conhecimento uma exposição circumstanciaes e minuciosas do resultado de suas pesquisas e averiguação a respeito.

Aguarda essa exposição para transmitil-a á V. Ex. Não é demais declarar que o Presidente do Conselho Municipal do Pilar é o Commandador Joaquim Pio Napoleão, muito conhecido n'essa Capital, onde são tambem conhecidos os seus habitos e sentimentos de cidadão pacifico e ordeiro.

Ao Inspector do Thezouro.

Recommendo-vos que providencieis no sentido de serem fornecidos ao Batalhão de Segurança, as seguintes peças de eardamento: 504 blusas de panno preto; 504 calças de panno preto com listras encarnadas; 504 blusas de brim pardo; 504 calças de brim branco; 504 ditas de brim pardo; 504 gorros de panno preto com os disti-

cos B S: 504 capas de brim branco para os mesmos gorros; 504 cobertores de lã encarnada e 504 pares de botinas, conforme solicitou o respectivo commandante em officio de 18 do mez findo, n. 18.

Ao mesmo. Remettendo o incluso officio do Luiz de Direito da comarca de Guarabira, datado de 12 do corrente mez recomendo-vos que informeis sobre o assumpto de que trata o mencionado officio, devolvendo-o opportunamente com a vossa informação.

Ao mesmo. Remetto-vos, para o devido pagamento, a inclusa folha na importância de oze mil réis (12:000) proveniente das despesas feitas com o asseio e limpeza da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, relativo ao mez de Janeiro findo, conforme solicitou o respectivo Presidente em officio de 9 do corrente mez, sob n. 5.

Ao mesmo.

Recommendo-vos que providencieis no sentido de ser entregue ao porteiro do Superior Tribunal de Justiça a quantia de trinta mil réis (30\$000) afim de ocorrer a compra de sellos para a correspondencia official do mesmo Tribunal, conforme solicitou o respectivo Presidente em officio datado de 9 do corrente mez, sob n. 6.

Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Remettendo o incluso officio do Chefe da Estação de Arrecadação da villa de Misericordia datado de 1 do corrente mez, recommendo-vos que informeis com urgencia, sobre o assumpto de que trata o mencionado officio, devolvendo-o opportunamente com a vossa informação.

Ao Agente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro.

Solicito que concedaes duas passagens de proa desta Capital a do Pará, por conta do Estado, no primeiro paquete dessa companhia que procedente dos portos do sul, fundear no de Cabedello, aos cidadãos José Luiz e Nilo Carneiro. Ao presente officio acompanham as respectivas importancias.

Expediente do Secretario.

Ao Dr. Secretario da Associação de empregados do Commercio do Rio de Janeiro. Tenho a honra de accusar, de ordem de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente do Estado, o vosso officio, de 12 de Janeiro ultimo, ao qual acompanhou uma circular da Directoria dessa Associação communicando que, em data de 16 de Dezembro do anno passado, foi dada a posse á nova Administração da mesma Associação.

Agradeço e retribuo, em nome do mesmo Ex.<sup>a</sup> Sr., os cumprimentos que dignastes dirigir-lhe

Dia 15

Officios: Ao Dr. Presidente da Sociedade d'Agricultura Sergipana.

cos B S: 504 capas de brim branco para os mesmos gorros; 504 cobertores de lã encarnada e 504 pares de botinas, conforme solicitou o respectivo commandante em officio de 18 do mez findo, n. 18.

Ao mesmo. Remettendo o incluso officio do Luiz de Direito da comarca de Guarabira, datado de 12 do corrente mez recomendo-vos que informeis sobre o assumpto de que trata o mencionado officio, devolvendo-o opportunamente com a vossa informação.

Ao mesmo. Remetto-vos, para o devido pagamento, a inclusa folha na importância de oze mil réis (12:000) proveniente das despesas feitas com o asseio e limpeza da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, relativo ao mez de Janeiro findo, conforme solicitou o respectivo Presidente em officio de 9 do corrente mez, sob n. 5.

Ao mesmo.

Recommendo-vos que providencieis no sentido de ser entregue ao porteiro do Superior Tribunal de Justiça a quantia de trinta mil réis (30\$000) afim de ocorrer a compra de sellos para a correspondencia official do mesmo Tribunal, conforme solicitou o respectivo Presidente em officio datado de 9 do corrente mez, sob n. 6.

Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Remettendo o incluso officio do Chefe da Estação de Arrecadação da villa de Misericordia datado de 1 do corrente mez, recommendo-vos que informeis com urgencia, sobre o assumpto de que trata o mencionado officio, devolvendo-o opportunamente com a vossa informação.

Ao Agente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro.

Solicito que concedaes duas passagens de proa desta Capital a do Pará, por conta do Estado, no primeiro paquete dessa companhia que procedente dos portos do sul, fundear no de Cabedello, aos cidadãos José Luiz e Nilo Carneiro. Ao presente officio acompanham as respectivas importancias.

Expediente do Secretario.

Ao Dr. Secretario da Associação de empregados do Commercio do Rio de Janeiro. Tenho a honra de accusar, de ordem de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente do Estado, o vosso officio, de 12 de Janeiro ultimo, ao qual acompanhou uma circular da Directoria dessa Associação communicando que, em data de 16 de Dezembro do anno passado, foi dada a posse á nova Administração da mesma Associação.

Agradeço e retribuo, em nome do mesmo Ex.<sup>a</sup> Sr., os cumprimentos que dignastes dirigir-lhe

Dia 15

Officios: Ao Dr. Presidente da Sociedade d'Agricultura Sergipana.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio de 10 de Janeiro ultimo, solicitando deste Governo a remessa de publicação, de trabalho original e estudos praticos para a illustração de nossa revista, assim com a de sementes que devem ser enviadas na zona do nosso vasto territorio.

Scientes de tão auspicioso tentamen promovido por esta benemerita sociedade, grato-vos, que procurarei corresponder os vossos desejos, dentro da esphera de minhas attribuições.

Agradeço e retribuo os cumprimentos que me dirigistes no mencionado officio.

Ao Superintendente da Estrada de Ferro Great Western. Ao uso o recebimento de vosso officio, n. 584 de 10 do corrente mez, communicando, que tendo de retirar-se para o Rio de Janeiro deixo temporariamente o exercicio do cargo de superintendente da referida estrada, substituindo-o interinamente, durante vossa ausencia o Sr. B. H. Suñkfs.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Ao Consul da Belgica no Estado de Pernambuco.

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio do Sr. Consul da Belgica, José Maria de Andrade, datado de 10 do corrente mez communicando ter, n'aquella data, assumido o cargo respectivo com jurisdicção neste Estado e do Rio Grande do Norte, para o qual fui nomeado por Decreto de Sua Magestade o Rei da Belgica, de 15 de Maio do anno passado.

Asseguro ao Sr. Consul da Belgica o meu concurso e apoio no que couber na esphera de minhas attribuições para o bom e completo desempenho das do Sr. Consul.

Agradeço e retribuo ao Sr. Consul os protestos de estima e consideração que dignou-se de apresentar-me em o mencionado officio.

Expediente do Secretario

Ao Dr. Secretario da Associação de empregados do Commercio do Rio de Janeiro.

Tenho a honra de accusar, de ordem de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente do Estado, o vosso officio, de 12 de Janeiro ultimo, ao qual acompanhou uma circular da Directoria dessa Associação communicando que, em data de 16 de Dezembro do anno passado, foi dada a posse á nova Administração da mesma Associação.

Agradeço e retribuo, em nome do mesmo Ex.<sup>a</sup> Sr., os cumprimentos que dignastes dirigir-lhe

no mencionado officio, que fica assim respondido.

DESPACHOS

Dia 8

Bacharel Cicero Brasiliense Moura.—De accordo com as informações do Thezouro e Secretaria de Estado, a lei n. 100 de 5 de Novembro de 1897, que restabelece em seu artigo 1.º o Juizo dos Feitos da Fazenda e traou em seu art. 10 o de procurador respectivo, prescreveu neste ultimo artigo expressamente que o segundo desses funcionarios acumularia as funções de procurador fiscal, já então existente com as proprias, percebendo pelo exercicio destas as vantagens do art. 17 da citada lei, isto é, custas e percentagens, pagas estas pelo Thezouro e aquellas p las partes, de conformidade com as disposições ali indicadas.—Assim, só á Assembléa Legislativa, a quem compete crear empregos e marcar-lhe vencimentos ou outras vantagens, cabe conceder o que requer o supplicante, que, *ex-vo* do Decreto n. 197 de Maio de 1901, que mandou applicar ao Lyceu Parahybano a ultima reforma do Gymnasio Nacional, optou pelos seus vencimentos de lente iguaes aos de procurador fiscal e dos Feitos da Fazenda, acumuladas as respectivas funções nos termos das disposições citadas, percebendo além disso as alludidas vantagens nellas estabelecidas.

D. Francisca Rodrigues de Souza Leite.—Deferido de accordo com a informação do Thezouro e Secretaria de Estado.

Bacharel Maximiano José de Inojosa Varejão.—Ao Thezouro para informar.

Antonio Vicente Magalhães.—Ao Thezouro para attender.

Dia 9

Aureliano Lelis Pessoa de Mello, Major do Batalhão de Segurança.—Ao Commandante do Batalhão de Segurança para informar.

Felinho Ayres Pereira da Silva.—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Dia 10

Officio da Camara Municipal da Cid de de Mamanguape.—Ao Thezouro para informar.

Leoncio José Gonçalves Lisboa.—Expeça-se os competentes actos concedendo a licença requerida e nomeando o substituto indicado.

Felizardo Toscano de Brito.—Submetta-se o supplicante ao exame de redacção e estylo official, unico requisito que lhe falta preencher, de accordo com a informação da Secretaria, baseada no art.

22 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 5 de 4 de Fevereiro de 1903.

Dia 12

Jeronimo Nunes Pereira.—Ao Dr. Chefe de Policia para informar, vindo ao respectivo Delegado, com cujo attestado esta em flagrante de accordo a informação do Thezouro.

Tenente Coronel Bento José de Medeiros Paes.—Ao Thezouro para apóe as competentes pesquisas, receber e dar o devido destino, pagando ao fornecedor a quantia correspondente, mas em conta do pedido que n'esta data lhe é remittido para attender.

Dis 14

Officio do Conselho Municipal da Cidada de Mamanguape.—Ao Thezouro para autorisar a Meza de Rendas de Mamanguape a fornecer a quantia solicitada pelo Conselho Municipal respectivo, como auxilio a reconstrucção da ponte sobre o Rio Miriry, devendo essa quantia ser entregue a uma comissão composta do presidente do mesmo Conselho e dos Drs. Juiz de Direito e Promotor Publico da Comarca, sob cuja direcção será ella applicada á obra indicada, e prestadas afinal as contas respectivas ao Thezouro pela referida commissão, que designará um dos seus membros para receber como thesoureiro e pagar as despesas realizadas, independente de hasta publica que, alem de demorar a execução do serviço, agente pela imminencia do inverno, é excluida pela natureza das despesas, assim autorizada, uma vez que se trata de um auxilio solicitado pelo Conselho Municipal, que promove a obra.

Felinho Ayres Pereira da Silva.—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Dia 13

Tenente Coronel Bento José de Medeiros Paes.—Ao Thezouro para attender.

D. Anna Evdia Cavalcante de Albuquerque e Bacharel Augusto Alfredo Alves Pequeno.—Ao Thezouro para informar.

Emiliano Francisco de Rezende Filho.—Deferido de accordo com a informação do Thezouro, baseada na Mesa de Rendas de Natuba.

José Rodrigues Correia Lima.—Deferido de accordo com as informações do Thezouro e Secretaria de Estado, baseadas nas leis que regularam o assumpto nos annos de 1902 e 1903.

**LEI N. 18****CONCELHO MUNICIPAL**

O Concelho Municipal da villa de Conceição, de conformidade com a Lei numero 9 de 17 de Dezembro de 1892;

**RESOLVE:**

Art. 1º As despesas do municipio de Conceição, para o futuro exercicio de 1904, serão feitas com as seguintes verbas, a saber:

§ 1º Ordenado ao Secretario do Concelho inclusive a gratificação	300\$000
§ 2º Ordenado ao advogado do Concelho inclusive a gratificação	600\$000
§ 3º Ordenado ao Professor de Santa Maria, inclusive a gratificação	300\$000
§ 4º Ordenado ao Fiscal da villa, inclusive a gratificação	100\$000
§ 5º Ordenado ao Porteiro, inclusive a gratificação	90\$000
§ 6º 20% ao Procurador do Concelho, até	300\$000
§ 7º 6% ao Thesoureiro, até	60\$000
§ 8º Aos Fiscaes dos Districtos que serão procuradores e aferidores nos mesmos, 15% do que arrecadarem, 20% da aferição e 10% das multas que impozerem.	
§ 9º Despezas secretas	200\$000
§ 10 Ditas eventuaes	150\$000
§ 11 Ditas Jury, qualificação e eleição	100\$000
§ 12 Ditas municipaes	200\$000
§ 13 Para enfermos indigentes	50\$000
§ 14 Para assignatura do jornal «A União»	15\$000
§ 15 Processos decabidos	60\$000
§ 16 Dividas passivas que ficarem do exercicio findo.	

Réis

**RECEITA**

Art. 2º Para occorrer as despesas consignadas no artigo antecedente, serão arrecadadas as licenças e impostos estabelecidos nos §§ seguintes:

**Licenças.**

- § 1º—26\$000 por cada uma licença de portas abertas, para qualquer negocio; ficando isento da aferição e nos povoados 16\$000.
- § 2º—10\$000 por cada uma licença de cada um comprador de algodão em rama neste municipio.
- § 3º—3\$000 por cada edificação de casas ou muros, nesta villa, e nos povoados do municipio, sendo 2\$000 para o Concelho e 1\$000 para o Fiscal.
- § 4º—10\$000 por cada uma licença para comprar peles de miunça, no municipio.
- § 5º—5\$000 por cada uma licença para abrir ou desviar estradas ou caminhos.
- § 6º—3\$000 por cada carga de liquido vendida no municipio.
- § 7º—4\$000 por casa de mercado.
- § 8º—300 rs. por lata de gaz, caixa de sabão e barrica de bolacha.
- § 9º—1\$000 por cada uma carga de café ou sal, entrada no municipio, ou 400 rs. por cada uma feira.
- § 10—1\$600 por cada uma sangria de gados abatidos para o consumo publico, 500 rs. de suinos e 300 rs. de cabrum e lanigero.
- § 11—8\$000 por cada um aviamento de fazer farinha, nas serras de agricultura e 6\$000 nas ribeiras.
- § 12—500 rs. por cada uma vacca leiteira, recolhida aos curraes ou muros dentro do perimetro da villa.
- § 13—1\$000 por cada um curral que recolher de tres a dez vaccas, d'ahi até vinte 2\$000 e d'ahi em diante 3\$000.

§ 14—500 rs. por cada uma cabeça de gado vinda de outro municipio, comrada por pessoas deste, para fazer solta no mesmo, sendo por pessoa de outro municipio 2\$000.

§ 15—200 Por cada cabeça de Cabrum e lanigero que dê cria;

§ 16—1000 Por cada cabeça de gados, Vacum, Cavalhar, e Muar, sahido do Municipio, 200 de Cabrum e lanigero;

§ 17—500 Por carga de generos sahidas do Municipio;

§ 18 O disimo de lavoura será cobrado administrativa-mente, ou por meio de arrematação, o que terá lugar no dia 7 de Junho, ou em outro qualquer dia que o Presidente designar; sendo de disimo conforme a Lei anterior;

§ 19—Bens de Evento;

§ 20—Multas de jurados;

§ 21—Dita e por infracção de posturas;

§ 22—Dividas activas,

§ 23—Impostos de aferição. Impostos da Feira.

§ 24—3:000 por cada uma Quitanda;

§ 25—1000 Por cada um banco que se expor a venda fazendas nas feiras do Municipio;

§ 26—200 reis por carga de ras, adura, e feijão 100 de milho, farinha e arroz, e 1000 por carga de tapioca ou 100 por cuia;

§ 27—500 por carga de cordas de crauá ou embira.

**Art. 3º.**

§ 1—Por balanças de bulandeira inclusive os pesos 6:000;

§ 2—Por balanças de lojas inclusive os pesos 3000;

§ 3—Por cada um metro ou covado 1000;

Art. 4º. O Procurador do Concelho é obrigado fornecer medidas a todos que expuser a venda no mercado generos de qualquer especie, os quaes são obrigados a medirem com as ditas medidas, pagando os contribuintes o que lhe for marcado por Lei municipal e os que recusar dita Lei lhe será imposta a multa de 2000 e privado de abrir a venda ao negocio;

Art. 5º. Fica o Presidente do Conselho autorizado a mandar cobrar 10% de qualquer objecto exposto a venda que não esteja especificado na presente Lei.

**Art. 6º.**

§ 1º.—Continua em vigor os registros de marcas e segnaes;

§ 2 — Ficão obrigados os fazendeiros do municipio ou quem nelle fizer soltas de gados a rubricarem com a rubrica do municipio os mesmos gados;

Art. 7. Os courinhos de miunça, que forem encontrados exposto a venda sem orelhas, será aprehendido e o dono multado.

Art. 8 — Ficão isentos dos disimo de lavoura e miunça os conselheiros que servirem durante o exercicio.

Art. 9. Quem se oppozer ao Procurador, Fiscaes, ou outro qualquer empregado no exercicio de suas funcções ou dirigi-lhes qualquer insulto, soffrerá a multa de 20\$000 alem das penas criminaes.

Art. 10—Revogam-se todas as disposições em contrario.

Paço do Concelho Municipal da Villa de Conceição em 22 de Dezembro de 1903. E eu Isael José de Maria, Secretario o escrevi. Antonio José Rodrigues Presidente, Manoel Rodrigues de Arruda Leite, João Isidro de Souza, Manoel Ramos de Figueredo

Era o que continha.

C Secretario

Isael José de Maria.